



SANEAGO

ATA DA 376ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.- SANEAGO
CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE nº 5230000210-9

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 21 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas na sede da Saneamento Goiás S.A. – Saneago (“Companhia”), na Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-100.
2. **CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos senhores conselheiros se deu em observância à convocação realizada por expediente.
3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os **conselheiros:** Hanna Mtanios Hanna Júnior, José Antônio Tietzmann e Silva, José Izecias de Oliveira, José Vecci Rosa, Mário João de Souza, Marlene Alves de Carvalho e Vieira, Michele Carvalho Rocha Cardoso, Rogério Tavares Félix de Sousa e Ricardo José Soavinski. **Convidados:** José Fernandes Peixoto Júnior, Mônica de Souza e Mauro Zanon Marques.
4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube à conselheira Marlene Alves de Carvalho e Vieira, Presidente do Conselho.
5. **SECRETÁRIO:** Foi designado Mauro Zanon Marques, para a função de Secretário *ad hoc*.
6. **ORDEM DO DIA:** 1. Análise do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração.
7. **DEBATES E DECISÕES:** Abertos os trabalhos, a Srª Presidente, após ser verificada a existência de “quorum”, determinou a leitura da ordem do dia. 1. Inicialmente a Srª Presidente informou que a presente reunião foi convocada, em virtude da divergência de entendimento, quanto ao prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, entre a Procuradoria Geral do Estado – PGE, cujo parecer consta no Despacho nº 179/2019 – GAB, com a seguinte ementa: “ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL QUE AFRONTA A LEI E O ESTATUTO SOCIAL. NULIDADE ABSOLUTA.” e os advogados que compõem o Conselho, cuja ementa do parecer transcreve-se: “CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAGO. PLENA VALIDADE DOS ATOS DECISÓRIOS DA 145ª ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS. LEGITIMIDADE DA PRORROGAÇÃO DOS MANDATOS DOS CONSELHEIROS. CORRETA ADEQUAÇÃO À LEI 13.303/2016. MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAGO TÊM MANDATO UNIFICADO DE DOIS ANOS. NÃO CONCIDÊNCIA COM MANDATOS DA DIRETORIA. IMPOSSIBILIDADE DE DEMISSÃO *AD NUTUM*. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 173, § 1º, V, CF; DA LEI 13.303/2016; DO ESTATUTO DA SANEAGO E DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.”. Em seguida, solicitou que o conselheiro José Antônio Tietzmann realizasse a leitura do parecer jurídico por ele lavrado, conjuntamente com os conselheiros Hanna Mtanios e José Izecias. Após a leitura do expediente, a Srª Presidente solicitou que constasse em ata o posicionamento de cada um dos conselheiros presentes, no tocante à melhor orientação jurídica quanto à prorrogação dos mandatos dos conselheiros, de uma parte, e a sua continuidade, por outra parte. Considerada a ordem alfabética,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 15:02 SOB Nº 20190277254.
PROTOCOLO: 190277254 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900992240. NIRE: 52300002109.
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

primeiramente concedeu a palavra ao conselheiro Hanna Mtanios Hanna Júnior. O Conselheiro externou sua preocupação com a Companhia caso o Despacho nº 179 da PGE seja acatado e suas recomendações cumpridas pelas autoridades, uma vez que o reconhecimento da suposta nulidade, apontada equivocadamente pelo Despacho da PGE, de atos praticados em AGE realizada no ano passado, poderá comprometer vários atos de gestão e muitos outros de cunho decisório, isso pode comprometer a Saneago e os Administradores. Por este motivo o conselheiro se debruçou sobre o tema e elaborou um estudo materializado no parecer que ora apresenta, juntamente com os outros dois conselheiros, José Antônio e José Izecias. Na sequência, o conselheiro José Antônio, concordando com o conselheiro Hanna, disse que, a partir do posicionamento da PGE, teve a preocupação, conforme demonstrado no parecer, de proteger a Companhia, de forma que sejam respeitadas as regras de governança corporativa e o quadro normativo aplicável às estatais, fazendo especial alusão à Lei 13.303/2016. Em seguida, o conselheiro José Izecias reforçou o posicionamento dos colegas e a necessidade de preservar tudo que ocorreu neste período de 2019. O conselheiro José Vecci entendeu que a nulidade do ato da Assembleia é temerária e que sua atuação é no sentido de preservar a Saneago, acompanhando, portanto, o parecer dos demais conselheiros. Posteriormente, o conselheiro Mario João declarou-se favorável ao parecer dos colegas conselheiros. Seguindo, a Presidente, Marlene Alves, endossou o parecer dos conselheiros. Continuando, a conselheira Michele Rocha informou a fragilidade do parecer da PGE, na medida em que não esclarecia diversos pontos da discussão, como a questão da vacância dos cargos, e não orientava quanto às questões administrativas. Desta forma, registrou que acompanhava o parecer dos conselheiros. Após, o conselheiro Ricardo Soavinski iniciou fazendo um breve histórico das discussões referente ao tema até a presente reunião. Justificou que o questionamento, elaborado pela área de governança e encaminhado pela Diretoria da Presidência à PGE, foi pautado na preocupação com a Companhia. Acrescentou ser natural que se busque o entendimento jurídico dos órgãos competentes em qualquer ato que suscite dúvida. Esclareceu também que a Procuradoria Jurídica irá atuar para que as deliberações sejam tomadas em favor da Companhia. Informou não ter dúvida de que os atos dos acionistas serão realizados em favor da Empresa. Finalizou solicitando que os dois pareceres sejam disponibilizados aos acionistas, para que estes tenham subsídios para deliberar no que for melhor à Saneago. Por fim, o conselheiro Rogério Félix declarou-se alinhado ao documento elaborado pelos conselheiros advogados. Em seguida, a Sr^a Presidente abriu a palavra ao Procurador Jurídico da Saneago. Declarou ele que a discussão transcende ao Conselho de Administração, pois a decisão do tema compete à Assembleia Geral dos Acionistas. O Conselho de Administração deliberou pelo encaminhamento do parecer dos conselheiros à PGE, para que, diante das alegações apresentadas, faça uma reanálise do assunto em tela. Determinou também o encaminhamento, ao Governador do Estado de Goiás, Acionista Majoritário da Companhia, dos dois pareceres e da solicitação de suspensão dos efeitos do Ofício nº 22/2019 – GAB.GOV, até que seja concluída a reanálise por parte da PGE. Antes de encerrar a reunião, a Sr^a Presidente fez a leitura do expediente a ser encaminhado ao Acionista Majoritário, em que informava a sua renúncia ao cargo de conselheira da Saneago a partir de 22 de fevereiro de 2019, e agradeceu a todos pelo trabalho desenvolvido à frente do Conselho de Administração da Saneago. Por fim, o Conselho determinou que a reunião ordinária, previamente marcada para o dia 26 de fevereiro de 2019, realizar-se-á no dia 27 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas, na sala de reuniões do Conselho de Administração.



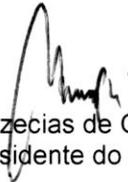


SANEAGO

8. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião. Foi lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos senhores conselheiros, bem como pela Presidente e pelo Secretário da Mesa.

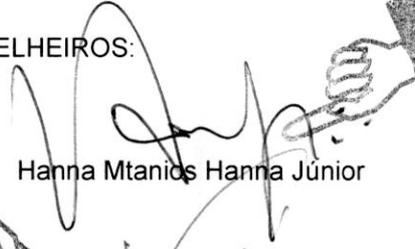
Goiânia, 21 de fevereiro de 2019.


 Marlene Alves de Carvalho e Vieira
 Presidente do Conselho


 José Izecias de Oliveira
 Vice-Presidente do Conselho

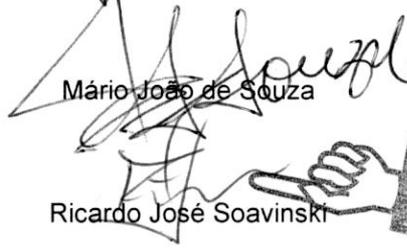

 Mauro Zanón Marques
 Secretário ad hoc

CONSELHEIROS:


 Hanna Mtanids Hanna Júnior


 José Antônio Tietzmann e Silva


 José Vecchi Rosa


 Mário João de Souza


 Michele Carvalho Rocha Cardoso


 Ricardo José Soavinski


 Rogério Tavares Felix de Sousa



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 15:02 SOB Nº 20190277254.
 PROTOCOLO: 190277254 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900992240. NIRE: 52300002109.
 SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 01/03/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

3º Tabelionato de Notas
Renata de Moura Silva Araújo
Goiânia-GO

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
MARLENE ALVES DE CARVALHO E VIEIRA
.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha
presença, do que dou fé. Goiânia, 27 de Fevereiro de 2019.

Em Testemunho da verdade
RENATA DE MOURA SILVA

ARAÚJO
Selo Eletrônico nº 02031901100939094605383
Consulte em "<http://extrajudicial.tpo.us.br/selo/>"



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
JOSE IZECIAS DE OLIVEIRA, MAURO ZANON MARQUES.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha
presença, do que dou fé. Goiânia, 27 de Fevereiro de 2019.

Em Testemunho da verdade
RENATA DE MOURA SILVA

ARAÚJO
Selo Eletrônico nº 02031901100939094605388 a
02031901100939094605389
Consulte em "<http://extrajudicial.tpo.us.br/selo/>"



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
HANNA MTANIOS HANNA JUNIOR, JOSE ANTONIO TIETZMANN E SILVA.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha
presença, do que dou fé. Goiânia, 27 de Fevereiro de 2019.

Em Testemunho da verdade
RENATA DE MOURA SILVA

ARAÚJO
Selo Eletrônico nº 02031901100939094605394 a
02031901100939094605395
Consulte em "<http://extrajudicial.tpo.us.br/selo/>"



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
JOSE VECCI ROSA, MARIO JOAO DE SOUZA.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha
presença, do que dou fé. Goiânia, 27 de Fevereiro de 2019.

Em Testemunho da verdade
RENATA DE MOURA SILVA

ARAÚJO
Selo Eletrônico nº 02031901100939094605398 a
02031901100939094605399
Consulte em "<http://extrajudicial.tpo.us.br/selo/>"



3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
MICHELE CARVALHO ROCHA CARDOSO, RICARDO JOSE SOAVINSKI, ROGERIO TAVARES FELIX DE SOUSA.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha
presença, do que dou fé. Goiânia, 27 de Fevereiro de 2019.

Em Testemunho da verdade
RENATA DE MOURA SILVA

ARAÚJO
Selo Eletrônico nº 02031901100939094605406 a
02031901100939094605408
Consulte em "<http://extrajudicial.tpo.us.br/selo/>"



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 15:02 SOB Nº 20190277254.
PROTOCOLO: 190277254 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900992240. NIRE: 5230002109.
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/03/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

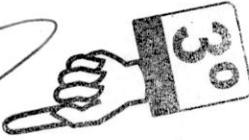
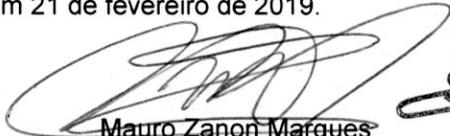


SANEAGO

EXTRATO DE ATA:

Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Em 21 de fevereiro de 2019.



Mauro Zanoni Marques
 Secretário ad hoc

(Handwritten notes and signatures)
 m
 4
 l
 W
 H
 J
 W
 Q

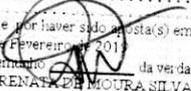
Ata da 376 RCA

3º Tabelionato de Notas
Renata de Moura Silva Araújo
 Goiânia-GO

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
 Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
MAURO ZANONI MARQUES

.....
 pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido a esta(s) em minha
 presença, do que dou fé. Goiânia, 27 de Fevereiro de 2019.

Em Testemunho:  da verdade
RENATA DE MOURA SILVA



ARAÚJO
 Selo Eletrônico nº 02031901100939094605410
 Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>